ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 504/2010 De 07 de Maio de 2010.

REGULAMENTA O ART. 37, INCISO V. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITORINO CHERQUE, Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O percentual de 50% (Cinqüenta Por Cento), dos cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa direta e indireta do Município de Mirante da Serra será preenchido, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Parágrafo Único – O Limite disposto no caput será apurado levando-se em consideração o somatório total de cargos em comissão previstos nas leis que estabelecerem as estruturas administrativas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
10/05/10

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral / CMMS
Port. Nº 421/01

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 10/05/10 a 31/05/10
Responsável

Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709